

- 2 - **Designar** os (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde para acompanhar Comissões Temporárias no biênio 2018-2020, conforme quadro disposto no Anexo I desta Resolução;
- 2.1 - **A Comissão Temporária de Reformulação do Regimento Interno do CES/PA** responsável em avaliar, consolidar e apresentar, na próxima reunião extraordinária do CES/PA, uma proposta de reformulação do novo Regimento Interno do colegiado. Os conselheiros estaduais de saúde têm **até 15 dias** para encaminhar por E. Mail à Comissão Temporária suas contribuições para consolidação final.
- 2.2 - **A Comissão Temporária de Organização da VI Plenária Estadual de Conselheiros de Saúde**, na próxima reunião ordinária do colegiado, apresente as propostas aprovadas na 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres do Pará – 1ª CESMu-PARÁ; 12ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 12ª CES/PARÁ e 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS/PARÁ com objetivo de definir sobre a realização da VI Plenária Estadual de Conselheiros de Saúde
- 3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
 PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
 Homologo a Resolução CES/PA Nº 009 de 22 de maio de 2018.
 ARTHUR DE PAULA LOBO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 009 DE 22 DE MAIO DE 2018.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CES/PA

SEGMENTO	TITULAR	ENTIDADE	SUPLENTE	ENTIDADE
Gestor/Prestador	Raimundo Nonato Bitencourt de Sena	SESPA	Ana Suely Leite Saraiva	SESPA
Trabalhador	Gisele Lopes Nunes	SINDSAUDE	Raimundo de Jesus Picanço da Costa	COREN/PA
Usuário	Pedro dos Santos Nunes	AUSUS	Belina Pinto Soares	ARCT
	José Ademilson da Rocha Picanço	MORHAN	Tânia Sena Conceição	MMCC

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO DA VI PLENÁRIA ESTADUAL DE CONSELHEIROS DE SAÚDE

SEGMENTO	TITULAR	ENTIDADE	SUPLENTE	ENTIDADE
Gestor/Prestador	Sônia Cristina Arias Bahia	SESPA		
Trabalhador	Marluci Galhardo de Paula	SINDSAUDE	Gisele Lopes Nunes	SINDSAUDE
Usuário	Maria do Carmo Saraiva Monteiro	UBM	Pedro dos Santos Nunes	AUSUS
	José Ademilson da Rocha Picanço	MORHAN	Tânia Sena Conceição	MMCC

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
 RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 010 DE 22 DE MAIO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir em 100% a formação e a educação continuada dos Conselheiros Estaduais de Saúde buscando um processo de formação para conselheiros de saúde de modo a conscientização do seu papel no controle social do SUS, através do propósito de mobilizar, sensibilizar, conscientizar sobre a importância do aprimoramento do controle social para reconstrução mais qualificada do SUS.

RESOLVE:

1 - **Aprovar** a realização do Seminário de Acolhimento para os 56 Novos Conselheiros Estaduais de Saúde empossados para o biênio 2018-2020 com foco nas atividades e competências do Conselho de Saúde, legislação, políticas de saúde, orçamento e financiamento.

1.1 - O evento está sob a responsabilidade da **Mesa Diretora do CES/PA; Comissão Permanente de Educação Permanente em Saúde do CES/PA; com parceria da Escola Técnica do SUS do Pará – ETSUS/PARÁ e Coordenação Estadual de Educação em Saúde/SESPA** que posteriormente divulgarão a programação, a metodologia, o local de realização e data.

2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
 PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
 Homologo a Resolução CES/PA Nº 010 de 22 de maio de 2018.
 ARTHUR DE PAULA LOBO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
 RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 011 DE 22 DE MAIO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde e a Controladoria Geral da União – CGU e o Conselho Nacional de Saúde promovem a segunda edição “Seminário Controle Social na Saúde: Financiamento do SUS”, no dia 07 de junho de 2018, em Belém/Pará.